

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

108/2019

EMPREITADA DE "REPARAÇÃO E REABILITAÇÃO
DE PAVIMENTOS PEDONAIS NO CONCELHO DE
VILA FRANCA DE XIRA"

VALOR: 127 210,00 €

---PRIMEIRO OUTORGANTE: António José Sequeira Félix, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 21/2017, de dezoito de outubro, e na sequência do despacho exarado em dez de maio de dois mil e dezanove, na comunicação interna número quinhentos e oitenta e dois, do ano de dois mil e dezanove, do Departamento de Obras, viaturas e Infraestruturas, documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Vasco da Silva Santos, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil
válido até , com domicílio profissional
na Travessa das Flores, número três, Lugar de Carrasqueira, 2530-334 Marteleira, o qual outorga em nome e representação de Recente Diagonal - Unipessoal, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de trinta e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 514133287, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldadaempresa.pt, em cinco de abril de dois mil e dezanove, válida até cinco

108/2019
V. S. Santos

Caro Sr. Sr. Sr.
@

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

de abril de dois mil e vinte, titular do Alvará de Construção número 84359, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato.-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em dez de maio de dois mil e dezanove, à representada do segundo outorgante e esta aceita a Empreitada de "Reparação e Reabilitação de Pavimentos Pedonais, no Concelho de Vila Franca de Xira", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a oito de abril de dois mil e dezanove, nas condições do convite, caderno de encargos e relatórios preliminar e final, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de cento e vinte e sete mil duzentos e dez euros, de conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----

-----TERCEIRA-----

-----Prazo-----

---Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a assinatura do mesmo e concluídos no prazo de cento e oitenta dias, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da assinatura do auto de consignação, e nos termos previstos na cláusula complementar nona do caderno de encargos;-----

-----QUARTA-----

-----Pagamentos-----

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

Uca Sade


---Os pagamentos dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias, após apresentação das respetivas faturas, e nos termos previstos na cláusula complementar décima sétima do caderno de encargos;---

-----QUINTA-----

-----Gestor do Contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é o trabalhador técnico superior;-----

-----SEXTA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----SÉTIMA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito no corrente ano económico pelo orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:-----

- Classificação económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número zero quatro, alínea zero um; classificação do Plano de Plurianual de Investimentos: E duzentos e dois/ zero três/ zero zero um A;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 1031, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezanove e pela requisição externa contabilística número 2300, de quinze de maio de dois mil e dezanove;-----

-----OITAVA-----

-----Revisão de preços-----

---Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 06/2004, de 6 de janeiro, sendo a fórmula a aplicar "F09 - Arranjos exteriores", conforme consta no

lsc@ Santos
@ 

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

Despacho nº 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro e Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de 5 de novembro;-----

-----NONA-----

-----Caução-----

---A caução é substituída por retenção de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar nos termos previstos no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos;--

-----DÉCIMA-----

-----Prazo de Garantia-----

---O prazo de garantia da empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e nos termos previstos da cláusula complementar vigésima terceira do caderno de encargos:-----

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;--

b) 05 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----

c) 02 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas delas autonomizáveis;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente 1‰ do preço contratual, nos termos previstos na cláusula complementar décima segunda do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Resolução-----

--- O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas quinquagésima segunda e quinquagésima terceira do caderno de encargos;-----

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

DÉCIMA TERCEIRA

Ch. & Sout
@

Normas Supletivas

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.---

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lourinhã, em vinte e um de maio de dois mil e dezanove, certificando que a Recente Diagonal - Unipessoal, Limitada, tem a sua situação tributária regularizada.---

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:---

---1 - Comunicação interna nº 263/2019, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em catorze de março de dois mil e dezanove, que aprovou o início do procedimento;---

---2 - Comunicação interna nº 582/2019, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em dez de maio de dois mil e dezanove, que aprovou a adjudicação da empreitada e a minuta do contrato;---

---3 - Proposta da firma adjudicatária;---

---4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 20 de maio de 2019;---

---5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso

---6 - Certificados de Registo Criminal, emitidos em 20 de maio de 2019;---

---7 - Alvará de Construção nº 84359, conforme pesquisa no sítio na internet do IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção) e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;---

---8 - Convite, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.---

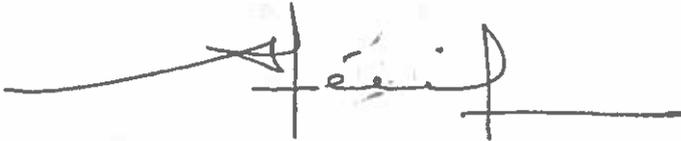
MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código Postal 2600

Paços do Município de Vila Franca de Xira, em 31 de maio de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

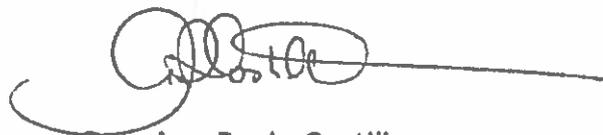
Vasco da Silva Santos

Conta: Nº 4, do art.º 1º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2019, 6,47€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 7013, em 28 de maio de 2019.-

A Técnica Superior da Divisão de Assuntos Jurídicos

Em Substituição,

Do Diretor de Gestão Administrativa,
Financeira e Jurídica e Oficial Público



- Dra. Ana Paula Costilhas -